



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br – Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

DECRETO Nº 1.694, DE 28 DE MAIO DE 2.018.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jacupiranga, e

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2.018, que acarretou o desabastecimento parcial de combustível, medicamentos, alimentos, gás e outros itens necessários a manutenção do adequado funcionamento dos estabelecimentos e serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Decretada Situação de Emergência no Município de Jacupiranga-SP, em razão da falta de combustível, medicamentos, alimentos, gás e outros itens básicos necessários a manutenção do adequado funcionamento dos estabelecimentos e serviços públicos.

Art. 2º Todas as empresas que comercializem combustíveis, medicamentos, alimentos e gás no Município devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Fica o Município de Jacupiranga/SP. autorizado a adquirir os itens citados no artigo anterior por meio de dispensa de licitação, nos termos do no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto:

- I - o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos);
- II - educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);
- III - transporte coletivo urbano;
- IV - coleta de lixo;
- V- Conselho tutelar



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Art. 5º O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento dos itens mencionados neste decreto seja normalizado.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de maio de 2018.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interina do Depto de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico